

Rodrigo Marin

De: wilson galdino <wilsongaldinodasilva@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 4 de agosto de 2022 12:17
Para: Eriete Teixeira; Rodrigo Marin; Juridico
Assunto: PAUTA DE REIVINDICAÇÃO

Prezada Dra. Eriete, tudo bem?
Por um lapso foi a proposta anterior.
Para facilitar os trabalhos propomos manter a CCT do ano apenas com as seguintes alterações:

1 – REAJUSTE INPC PARCELADO EM 3 VEZES:

CLÁUSULA 1ª - REAJUSTE SALARIAL:

Reajuste salarial de 12,47%, aplicados sobre os salários corrigidos pela Convenção anterior, a ser pago da seguinte forma:

- a) 5% em maio de 2022, aplicado sobre os salários de janeiro de 2022, corrigidos pela Convenção Coletiva anterior;
- b) 9% em novembro de 2022, aplicado sobre os salários de janeiro de 2022, corrigidos pela Convenção Coletiva anterior, sem incidência retroativa e sem sobreposição de percentuais;
- c) 12,47% em janeiro de 2023, aplicado sobre os salários de janeiro de 2022, corrigidos pela Convenção Coletiva anterior, sem incidência retroativa e sem sobreposição de percentuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ABONO

As empresas concederão aos seus empregados abrangidos pela presente convenção coletiva de trabalho, abono indenizatório, sem caráter salarial, no valor de R\$ 130,00, em parcela única, podendo o pagamento ser feito juntamente com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, até o quinto dia útil de setembro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste salarial acima proposto, assim como o abono acima previsto, para todas as empresas, serão aplicados até os salários de R\$ 7.087,22. Acima desse valor, o reajuste salarial e abono serão negociados diretamente entre empregado e empregador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As diferenças salariais dos meses de maio e junho de 2022 serão pagas na forma de abono, no mês de julho/22, ou seja, até o quinto dia útil de agosto de 2022.

2 – APLICAÇÃO DO INPC (12,47%) NOS PISOS E DEMAIS CLÁUSULAS ECONÔMICAS;

NOVO SALÁRIO NORMATIVO:

MAIO/2022 = R\$ 1.484,05

NOVEMBRO/2022 = R\$ 1.540,59

JANEIRO/2023 = R\$ 1.589,63

PISOS:

a) AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

MAIO/2022 = R\$ 1.824,16

NOVEMBRO/2022 = R\$ 1.893,65

JANEIRO/2023 = R\$ 1.953,94

a) TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

MAIO/2022 = R\$ 2.226,09

NOVEMBRO/2022 = R\$ 2.310,89

JANEIRO/2023 = R\$ 2.384,46

AUXÍLIO-CRECHE:

MAIO/2022 = R\$ 1.484,05

NOVEMBRO/2022 = R\$ 1.540,59

JANEIRO/2023 = R\$ 1.589,63

VALE-CESTA:

R\$ 178,82

3 – CLÁUSULA DE SUSTENTABILIDADE:

CLÁUSULA XX – SUSTENTABILIDADE DO SINDICATO

As empresas recolherão ao Sindicato Suscitante, o que segue:

a) Empresas com até 100 (cem) empregados pagarão contribuição de **R\$ 22,26**, correspondente a **1,5%** da média dos valores do piso salarial geral, ou seja, **R\$ 1.484,05**, por empregado abrangido por esta convenção coletiva de trabalho, em duas parcelas iguais, sendo cada parcela de **R\$ 11,13**, por empregado, em cada mês, com vencimento em 10 de setembro e 10 de outubro de 2022, mediante depósito em conta corrente do Banco **Caixa Econômica Federal**, agência **0250**, conta corrente **0929-0**, op **003**, CNPJ **59.650.655/0001-58**, em caso de transferência entre contas ou PIX. As empresas deverão enviar ao Sindicato Suscitante o número de empregados abrangidos pela presente convenção coletiva e o comprovante de depósito, até o dia 15 de setembro e 15 de outubro de 2022.

b) Empresas com mais de 100 (cem) empregados pagarão contribuição de **R\$ 37,10**, correspondente a **2,5%** da média dos valores do piso salarial geral, ou seja, **R\$ 1.484,05**, por empregado abrangido por esta convenção coletiva de trabalho, em duas parcelas iguais de **R\$ 18,55** cada, com vencimento em 10 de setembro e 10 de outubro de 2022, mediante depósito em conta corrente do Banco **Caixa Econômica Federal**, agência **0250**, conta corrente **0929-0**, op **003**, CNPJ **59.650.655/0001-58**, em caso de transferência entre contas ou PIX. As empresas deverão enviar ao Sindicato Suscitante o número de empregados abrangidos pela presente convenção coletiva e o comprovante de depósito, até o dia 20 de setembro e 20 de outubro de 2022.

No mais, manteremos todas as demais cláusulas da CCT 2021/2022.

Aguardamos a resposta da senhora.

At.

Wilson Galdino da Silva